

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 540, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos à Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”:

“Art. Fica instituída, na Câmara municipal de Timóteo, a reunião remota plenária e de comissões.

Parágrafo único. Entende-se por “reunião remota” aquela que, para a manutenção do trâmite dos processos legislativos, realiza-se em ambiente virtual, resguardando a publicidade dos atos com transmissão ao vivo nos veículos de comunicação do Legislativo municipal.

Art. O Presidente da Câmara municipal estabelecerá, por Portaria, o período em que as reuniões serão remotas.

Art. O Presidente da Câmara, o Secretário Administrativo e o Procurador-Geral poderão convocar servidores essenciais para os atos necessários para a realização da reunião remota.

Art. No regime de reunião remota, a Administração da Câmara auxiliará os servidores e parlamentares na utilização da plataforma digital escolhida, sendo, preferencialmente, a disponibilizada gratuitamente pelo sistema “*Jitsi Meet*” oferecido pelo Interlegis do Senado Federal.

Art. Os vereadores e servidores, para participarem da reunião remota, deverão proceder com a instalação do software, aplicativo ou equivalente, conforme orientação e auxílio do departamento de informática da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado ausente.

Art. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão.

Art. Com exceção das reuniões extraordinárias, as reuniões remotas acontecerão nas datas e horas estabelecidas no art. 265 do Regimento Interno.”

Art. 2º. Acrescente-se o parágrafo único ao art. 367 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 367. ...

Parágrafo único. À matéria constante no edital de convocação poderá ser dispensada a leitura prévia em Plenário, considerando devidamente publicizada com o respectivo Edital e distribuição dos avulsos aos vereadores dentro do prazo previsto no art. 366.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de fevereiro de 2025

Adriano Alvarenga
Presidente

Marcus Fernandes
Vice-Presidente

Dr. Lair Bueno
2º Vice -Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Fred Gualberto
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

No intuito de preservar as atividades do Poder Legislativo e, de forma concomitante, facilitar o desempenho das atividades dos parlamentares, munícipes e servidores, propomos a implantação da reunião remota, nos períodos em que se fizer necessárias.

Desse modo, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição.

Timóteo, 06 de fevereiro de 2025

Adriano Alvarenga
Presidente

Marcus Fernandes
Vice-Presidente

Dr. Lair Bueno
2º Vice -Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária

Fred Gualberto
2º Secretário